

Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Petrolina

17.a Vara Federal

PROCESSO N°: 0801494-94.2017.4.05.8308 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: SINDICATO NACIONAL DOS SERV.FEDERAIS DA EDUCACAO BASICA E PROFISSIONAL

ADVOGADO: Daniel Da Nóbrega Besarria

RÉU: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO

PERNAMBUCANO-IFET PETROLINA/PE

17ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

<u>DESPACHO</u>: Comprovado o recolhimento das custas processuais (Id.4058308.4682034/4058308.4682037).

- **2.** Haja vista a impossibilidade de autocomposição em razão da indisponibilidade do direito controvertido -, <u>CITE-SE</u> o réu para apresentar defesa (art. 334, § 4.º, II, do Novo Código de Processo Civil). Na mesma oportunidade, o réu deverá ser intimado para, <u>no prazo de 5 (cinco) dias</u>, manifestar-se sobre o pedido de tutela antecipada.
- 3. Decorrido o prazo assinado, venham os autos imediatamente conclusos para decisão.
- **4.** Expedientes necessários.

Petrolina/PE, 2 de fevereiro de 2018.

Juiz Federal ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO

17. a Vara Federal da SJPE



Processo: 0801494-94.2017.4.05.8308

Assinado eletronicamente por:

Arthur Napoleão Teixeira Filho - Magistrado Data e hora da assinatura: 02/02/2018 15:03:01

Identificador: 4058308.4690484

Para conferência da autenticidade do documento:

https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam



1 de 1 04/02/2018 23:38